



ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

Trata-se de área verde de reduzida dimensão, gravada pelo PDDU sobre imóvel de propriedade do DMAE e de particular.

Atualmente sobre o imóvel do DMAE, encontra-se equipamento de abastecimento d'água desativado e é do interesse daquele órgão, alienar os imóveis não utilizados, para aplicação de recursos em obras de saneamento.

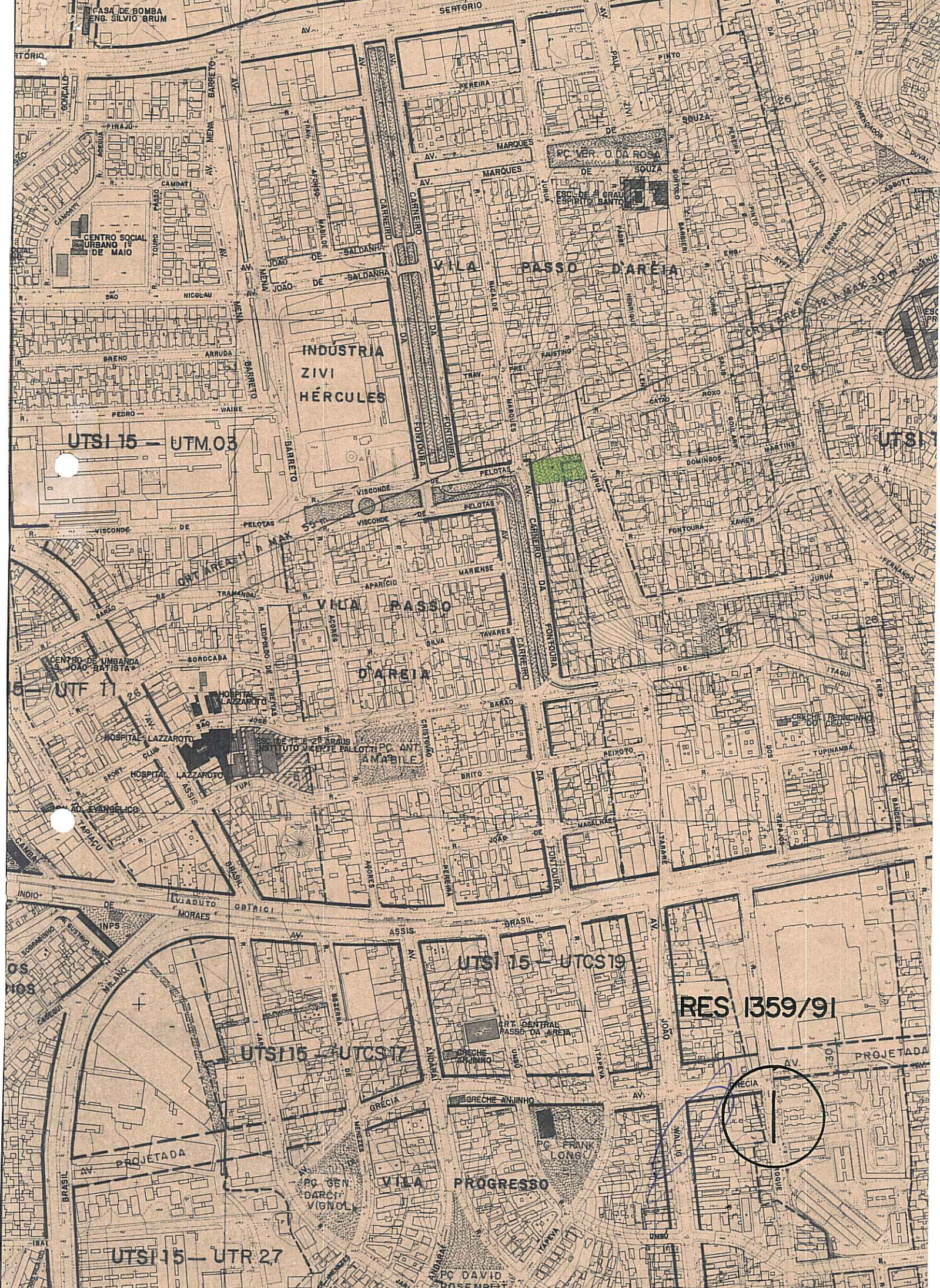
Segundo análise da SPM e SMAM fica entendido como desnecessário a manutenção do gravame da área verde em questão sendo proposto a sua total liberação.

Da mesma forma propomos uma ampliação no gabarito da passagem de pedestres do tipo escadaria, a qual hoje une a Rua Juruá à Av. Carneiro da Fontoura, de 2,60m para 6,00m, conforme padrões sugeridos no Anexo 17.2, folha 3 da L.C.43/79.

Esta resolução originou-se no expediente n.º 003.10737.87.1, originário do DMAE.


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR



CASA DE BOMBA
ENG. SILVIO BRUM

SERTÓRIO

INDUSTRIA
ZIVI
HÉRCULES

VILA PASSO D'AREIA

VILA PASSO D'AREIA

D'AREIA

UTSI 15 - UTCS 19

RES 1359/91

UTSI 15 - UTCS 17

VILA PROGRESSO

UTSI 15 - UTR 27





CASA DE BOMBA
ENG. SILVIO BRUM

CENTRO SOCIAL
URBANO DE MAIO

INDUSTRIA
ZIVI
HERCULES

VILA PASSO D'AREIA

VILA PASSO
D'AREIA

UTSI 15 - UTCS 19

RES 1359/91

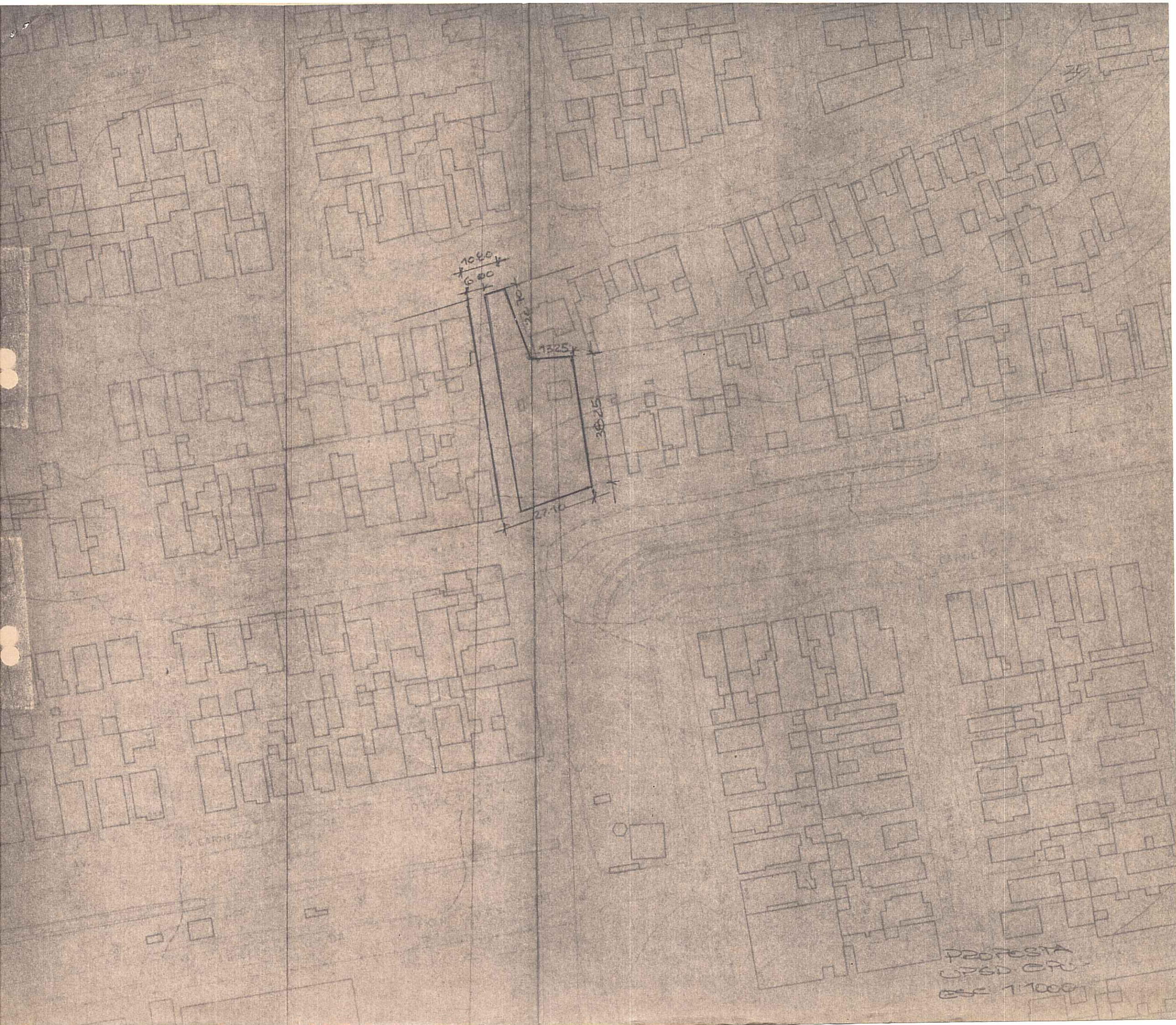
UTSI 15 - UTCS 17

2

UTSI 15 - UTR.27

VILA PROGRESSO

PC DAVID
ROSEMBET



PROFETA
C/SD CRU
ESC 1:1000